



25/11/25  
Rauy

LEI N. 2.490 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL NÚCLEOS ESTADUAIS DE  
ORQUESTRAS JUVENIS E INFANTIS DA  
BAHIA-NEOJIBA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia-NEOJIBA, com sede na Rua Monte Castelo, nº 62, Barbalho, Salvador/BA, CEP: 40.301-210, CNPJ: 10.490.525/0001-06, inscrição municipal: 308.532/001-26 (IDSM - Instituto de Desenvolvimento Social pela Música), com extensão no município de Jequié do Núcleo de Práticas Musicais 'Cidade Sol' - NEOJIBA, com parceria e sede no Colégio Estadual de Jequié.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
= PREFEITO =**

<b>REGISTRADO</b>
<b>SOB NÚMERO 2.490 ÀS FLS. DO LIVRO LEI</b>
<b>EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.</b>
<hr/> <b>VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b>